



**CONTRATO CVM Nº 023/2016
TERMO ADITIVO Nº 02**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/n.º 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira, doravante denominada CVM, e ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida à Rua Vieira Ferreira, n.º 143, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ (CEP 21.040-290), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.372.304/0001-78, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Mariano de Ávila Netto Guterres, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 09/12/2016, aditado por meio do Termo Aditivo n.º 1, em 24/11/2017, Processo de Compras n.º 19957.005777/2016-65, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a alteração do preço (**Cláusula Quarta**) e a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), com fundamento nos art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. A **Cláusula Quarta** passará a apresentar a seguinte redação:

Cláusula Quarta - DO PREÇO

4.1 A CVM pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo, conforme o efeito financeiro:

4.1.1 de 01/03/2018 até 19/06/2018, o total anual de R\$ 361.903,92 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos) por todos os postos de trabalho contratados, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme discriminado na tabela que segue:

Item	Profissional	Nº de Postos (A)	Valor Mensal por Posto (B)	Valor Total Mensal (C) = (A) x (B)	Valor Total Anual (D) = (C) x 12
1	Vigilante / RJ	3	R\$ 4.013,82	R\$ 12.041,46	R\$ 144.497,52
2	Vigilante/RJ (monitoramento 24h)	1	R\$ 18.117,20	R\$ 18.117,20	R\$ 217.406,40
Valor Total Anual do Contrato					R\$ 361.903,92

VISTO



CONTRATO CVM Nº 023/2016
TERMO ADITIVO Nº 02

Monitoramento 12h diurnas*	2	R\$ 4.233,06	R\$ 8.466,12	R\$ 101.593,44
Monitoramento 12h noturnas*	2	R\$ 4.825,54	R\$ 9.651,08	R\$ 115.812,96

*composição custo monitoramento

4.1.2 a partir de 20/06/2018, o total anual de R\$ 363.112,56 (trezentos e sessenta e três mil cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) por todos os postos de trabalho contratados, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme discriminado na tabela que segue:

Item	Profissional	Nº de Postos (A)	Valor Mensal por Posto (B)	Valor Total Mensal (C) = (A) x (B)	Valor Total Anual (D) = (C) x 12
1	Vigilante / RJ	3	R\$ 4.030,88	R\$ 12.092,64	R\$ 145.111,68
2	Vigilante/RJ (monitoramento 24h)	1	R\$ 18.166,74	R\$ 18.166,74	R\$ 218.000,88
Valor Total Anual do Contrato					R\$ 363.112,56
Monitoramento 12h diurnas*		2	R\$ 4.245,44	R\$ 8.490,88	R\$ 101.890,56
Monitoramento 12h noturnas*		2	R\$ 4.837,93	R\$ 9.675,86	R\$ 116.110,32

*composição custo monitoramento

- 4.2 Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive a administração, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.
- 4.3 A CONTRATADA não poderá pagar salários inferiores àqueles previstos em sua proposta de preços e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT.
2. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2018 com termo final em 11/12/2019;
 3. Fica estabelecido que a relação entre a CVM e a CONTRATADA, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa n.º 05/2017 da SEGES/MPDG.
 4. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato, ressalvado o direito à futura repactuação, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 19/06/2018.

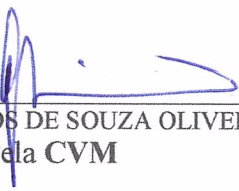




**CONTRATO CVM Nº 023/2016
TERMO ADITIVO Nº 02**

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2018.



DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Pela CVM



JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES
Pela CONTRATADA


Luiz Antonio Barbosa
Departamento Comercial

EM BRANCO

